

## EDITAL SMS Nº 19/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.682, de 18 de junho de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho da função constante no **ANEXO VII**, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público a fim de garantir o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Justifica-se a presente seleção para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral, conforme previsto no art. 3º, incisos III, IV e IX, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.682, de 18 de junho de 2021.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

**1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

**1.4.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

**1.5.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VII** deste edital.

**1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

**1.7.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Básica:

0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000

0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000

**1.8.** O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

**1.9.** A execução do processo seletivo será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**1.10.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [recursos.espvs+edital192021@gmail.com](mailto:recursos.espvs+edital192021@gmail.com), por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VI** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

**1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VII**;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- h) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- i) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- j) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- k) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- m) residir na área da comunidade em que deverá atuar, desde a data da publicação deste edital de seleção, conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.**

**2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

**2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail [inscricoes.espvs+edital192021@gmail.com](mailto:inscricoes.espvs+edital192021@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

**3.2.** As inscrições devem ser encaminhadas **através do e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

**3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar **em um único arquivo**, toda a documentação descrita a seguir, no formato **PDF (Portable Document Format)**.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 19/2021**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**, de acordo com a função escolhida.

b) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO III**), com a indicação da função, com a carga horária semanal e código da microárea em que reside e atuará, caso classificado e convocado, de acordo com Quadro de Código das Microáreas (**ANEXO II**), sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) uma foto no formato 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO IV** deste edital com as devidas comprovações;

f) declaração emitida pelo(a) gerente do Centro de Saúde da Família (CSF) informando que o candidato reside na área adscrita ao CSF a que concorre, indicando inclusive a localidade (microárea) em caso de residir fora da sede do município de Sobral. A declaração deve conter o nome, data de nascimento, endereço, número do prontuário e data do cadastro (dia, mês e ano) do candidato no CSF. Para receber a declaração, o candidato deverá comparecer ao seu CSF de referência, portando documentação de identificação original, com foto, e comprovante de endereço.

**3.5.** O candidato que não apresentar comprovação de residência na área escolhida terá sua inscrição indeferida.

**3.6.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 **em um único e-mail** ou cujo **arquivo enviado esteja corrompido** ou **necessite de permissão de acesso**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado.

**3.7.** O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados.

**3.8.** Será admitida uma única inscrição por candidato.

**3.9.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

**3.10.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

**3.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

**3.13.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

**3.14.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (*Portable Document Format*).

**3.15.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de 2 (duas) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, constantes de avaliação curricular e Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde com avaliação do referido curso introdutório através de prova objetiva.

**4.2.** Somente será habilitado em cada etapa o candidato que obtiver pontuação/frequência mínima de:

- 5 (cinco) pontos na avaliação curricular (eliminatório e classificatório);

- 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso introdutório (eliminatório) e 15 (quinze) pontos na avaliação de aproveitamento do curso introdutório (eliminatório e classificatório).

#### **5. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.1.** A primeira etapa será de avaliação curricular que compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO IV** deste edital.



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**5.2.** O envio do **currículo padronizado – Barema** – deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexados no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXO IV** deste edital, devidamente numerados.

**5.3.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

**5.4.** O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

**5.5.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado não classificado e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

**5.6.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO IV** deste edital onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública de saúde: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição de saúde privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano);

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

**5.7.** A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

**5.8.** Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

**5.9.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

**5.10.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou docência.

**5.11.** Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

**5.12.** Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular não será admitida a concomitância de períodos de experiência profissional vivenciada em instituições diferentes.

## **6. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**6.1.** A segunda etapa será constituída de **duas fases**: participação no **Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde**, disciplinado na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e na Portaria de Consolidação nº 1, de 4 de março de 2021 (Portaria da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES), ofertado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, e **Avaliação de Aproveitamento no Curso Introdutório**.

**6.2.** A **primeira fase** será a participação do candidato no Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde.

**6.2.1.** Estarão habilitados para esta fase os candidatos aprovados na primeira etapa, de acordo com termo de convocação para a segunda etapa que será publicado conforme data prevista no cronograma deste edital inaugural (**ANEXO I**).

**6.2.2.** O curso introdutório será realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, através de metodologia de educação a distância, por meio de **ambiente virtual de aprendizagem (AVA)** e momentos síncronos utilizando ferramenta de comunicação online. Os dados para acesso ao AVA serão enviados para o **e-mail informado no ato da inscrição** somente aos candidatos habilitados para esta fase.

**6.2.3.** O curso introdutório terá 40 horas/aula de duração, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, ratificada pela Portaria de Consolidação MS/SGTES nº 01/2021, e ocorrerá através de momentos síncronos. O período de realização do curso ocorrerá conforme data prevista no cronograma deste edital inaugural (**ANEXO I**) e seguirá a programação que será publicada no termo de convocação desta fase.

**6.2.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outros dias, horários ou modalidades diferentes das estabelecidas no cronograma disponível no **ANEXO I** deste edital inaugural.

**6.2.5.** Haverá uma tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos, após o início das aulas do curso, para entrada do candidato na sala virtual. Após esse prazo não será permitido o acesso do candidato à sala virtual naquela data. O candidato deverá permanecer na sala até o final da aula.

**6.2.6.** A frequência mínima necessária para habilitação à segunda fase desta etapa é de 75% (setenta e cinco por cento) e será verificada durante as aulas síncronas, no início e no final de cada aula. O candidato que obtiver frequência inferior à estipulada ou não participar do curso será considerado eliminado do processo seletivo.

**6.2.7.** O conteúdo curricular do curso introdutório está disponível no **ANEXO V** deste edital inaugural.

**6.2.8.** O acesso ao AVA ficará disponível ao candidato durante todo o período de realização do curso introdutório.

**6.2.9.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica dos computadores ou outros dispositivos de acesso (celulares, tablets, etc.), falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a participação nas aulas síncronas e a utilização do AVA durante a realização desta fase.

**6.2.10.** As aulas serão gravadas e não será fornecida, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação ao candidato.

**6.2.11.** O candidato que alcançar a frequência mínima exigida no item 6.2.6 deste edital inaugural estará habilitado para a próxima fase desta etapa.



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**6.3.** Na **segunda fase** será verificado o aproveitamento do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde através de uma prova de 30 (trinta) questões objetivas elaboradas de acordo com o conteúdo do referido Curso. Cada questão corresponderá a 1 (um) ponto. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

**6.3.1.** A realização da segunda fase será presencial, em local e data previstos no cronograma (**ANEXO I**), de acordo com as medidas de contingência especificadas no item 7 deste edital inaugural, seguindo os protocolos publicados no decreto mais recente de medidas de isolamento social contra a COVID-19 no município de Sobral.

**6.3.2.** Para acessar o local da prova o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (original).

**6.3.3.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos será considerado não classificado e eliminado do processo seletivo.

**6.3.4.** No dia de realização da avaliação de aproveitamento do curso introdutório, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos do tipo: *wearable tech*, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPads®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. para garantir a não interferência no processo seletivo, devendo esses aparelhos permanecerem desligados durante todo processo avaliativo. Caso um desses aparelhos emita algum sinal sonoro durante o processo avaliativo, o candidato será desclassificado.

## **7. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**

**7.1.** As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo.

**7.2.** Ao chegarem ao local da segunda fase da segunda etapa - avaliação de aproveitamento do curso introdutório, no momento de acessarem o prédio, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho.

**7.3.** Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) o candidato estará impedido de participar desta fase, não podendo adentrar no recinto, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação de aproveitamento do curso introdutório com o candidato em outro momento.

**7.4.** No momento de acessarem o prédio, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente.

**7.5.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da segunda fase utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrirem adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para preenchimento do gabarito e assinatura da lista de presença.

**7.6.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em

embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas.

**7.7.** Os bebedouros dos locais de realização da terceira etapa estarão interditados no dia de sua aplicação.

**7.8.** No local de aplicação da segunda fase, será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora.

**7.9.** Para a realização da segunda fase o candidato deverá permanecer de máscara durante toda a execução da avaliação.

**7.10. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos, sem retirar a máscara.**

## **8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**8.1.** Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação de aproveitamento do curso introdutório deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

**8.2.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

**8.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.**

## **9. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base no somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo.

**9.2.** Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, sendo, no mínimo, 5 (cinco) pontos na Avaliação Curricular, no mínimo, 15 (quinze) na Avaliação de Aproveitamento do Curso Introdutório e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no Curso Introdutório.

**9.3.** Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

**9.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I deste edital.**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios em ordem decrescente:

a) maior pontuação na Avaliação de Aproveitamento do Curso Introdutório;

- b) maior pontuação na Avaliação Curricular;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**10.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições, contra o resultado preliminar da avaliação curricular, contra o resultado da participação no curso introdutório, contra o resultado preliminar da avaliação de aproveitamento do curso introdutório e contra o resultado preliminar do somatório dos pontos para a classificação final.

**12.2.** O recurso deverá ser interposto através do e-mail [recursos.espvs+edital192021@gmail.com](mailto:recursos.espvs+edital192021@gmail.com), conforme datas e horário previstos no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

**12.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

**12.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

**12.5.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

**12.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital, conforme cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

**12.7.** Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 5.3 deste edital inaugural.

**12.8.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.9.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

**12.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

### 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**13.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

**13.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

**14.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

**14.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**14.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**14.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

**14.6.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**14.7.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

**14.8.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

**14.9.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

**14.10.** Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

**14.11.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**14.13.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

- ANEXO II** Quadro de Código das Microáreas;  
**ANEXO III** Ficha de Inscrição;  
**ANEXO IV** Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Agente Comunitário de Saúde;  
**ANEXO V** Matriz Curricular do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde;  
**ANEXO VI** Formulário para Interposição de Recurso;  
**ANEXO VII** Quadro de função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

**Sobral-CE, 19 de agosto de 2021.**

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

**LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO**  
Secretário do Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO I**  
**EDITAL SMS Nº 19/2021**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação edital	19 de agosto de 2021	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições no Processo Seletivo	23 de agosto a 3 de setembro de 2021 Horário: Das 8h do dia 23 de agosto às 17h do dia 3 de setembro de 2021*	<a href="mailto:inscricoes.espvs+edital192021@gmail.com">inscricoes.espvs+edital192021@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	9 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	10 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital192021@gmail.com">recursos.espvs+edital192021@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	14 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
<b>PRIMEIRA ETAPA</b>		
Avaliação Curricular	14 a 17 de setembro de 2021	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa	21 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	22 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital192021@gmail.com">recursos.espvs+edital192021@gmail.com</a>
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	24 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
<b>SEGUNDA ETAPA - PRIMEIRA FASE</b>		
Primeira Fase – Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde	27 de setembro a 20 de outubro de 2021 (de segunda a quinta-feira), de 19 às 21:30h	Ambiente Virtual de Aprendizagem
Divulgação do Resultado preliminar da Primeira Fase	25 de outubro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Fase	26 de outubro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital192021@gmail.com">recursos.espvs+edital192021@gmail.com</a>
Resultado da Primeira Fase e Convocação para a Segunda Fase	29 de outubro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
<b>SEGUNDA ETAPA - SEGUNDA FASE</b>		
Segunda Fase – Avaliação de Aproveitamento do Curso Introdutório	31 de outubro de 2021	Será informado no termo de convocação para esta fase
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Fase	8 de novembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Fase	9 de novembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital192021@gmail.com">recursos.espvs+edital192021@gmail.com</a>



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Resultado da Segunda Fase	12 de novembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do resultado preliminar do somatório dos pontos para a classificação final	16 de novembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra resultado preliminar do somatório dos pontos para a classificação final	17 de novembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edita1192021@gmail.com">recursos.espvs+edita1192021@gmail.com</a>
Resultado Final do Processo Seletivo	19 de novembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

**\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II**  
**EDITAL SMS Nº 19/2021**

**QUADRO DE CÓDIGO DAS MICROÁREAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE REFERÊNCIA</b>	<b>MICROÁREA DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO</b>
01	Alto da Brasília	Pedra Branca
02	Alto do Cristo	Alto do Cristo
03	Aracatiaçu	Aracatiaçu (sede)
04	Aracatiaçu	Logradouro
05	Caiçara	Residencial Nova Caiçara
06	Campo dos Velhos	Campo dos Velhos
07	Cohab III	Renato Parente
08	Cohab III	Cachoeiro
09	Dom Expedito	Dom Expedito
10	Estação	Estação
11	Expectativa	Expectativa
12	Expectativa	Alto Grande
13	Jaibaras	Jaibaras (sede)
14	Jaibaras	Mulungu
15	Jaibaras	Setor I
16	Jordão	Jordão (sede)
17	Patos	Água Doce I ou Timbaúba
18	Patos	Água Doce II
19	Pedrinhas	Antônio Carlos Belchior
20	Sinhá Saboia	Residencial Jatobá II
21	Sinhá Saboia	Canudos
22	Terrenos Novos I	Terrenos Novos I

Obs.: Identificar o Centro de Saúde da Família de referência, a microárea de residência e atuação e preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) com o código da microárea.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO III**  
**EDITAL SMS Nº 19/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Desejo Concorrer a Função de: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Código e Nome da Microárea: \_\_\_\_\_ (escrever por extenso)

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo:		
	Nome Social:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento ____/____/____		
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ( )		Celular ( )	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Ensino Médio:			

Necessito de atendimento diferenciado: ( ) Sim ( ) Não

Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo de Nº 19/2021, **em especial com a norma de contingência prevista no subitem 7.3. que estabelece o impedimento do candidato de participar da prova objetiva (segunda fase da segunda etapa), sendo considerado eliminado, caso apresente temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius).**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO IV**  
**EDITAL SMS Nº 19/2021**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO**  
**BAREMA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
<b>FORMAÇÃO - MÁXIMO 20 PONTOS</b>				
1.	Cursos técnicos na área da saúde*	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação ou Ministério da Educação.  No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	5 pontos por comprovante  (Máximo 10 Pontos)	Nº da folha:
				Pontuação:
2.	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 10h	Certificado ou Declaração  OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	2,5 pontos por comprovante  (Máximo 10 Pontos)	Nº da folha:
				Pontuação:
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 30 PONTOS</b>				
3.	Experiência no exercício da <b>função para as atividades a que concorre</b> , vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs.: Somente serão considerados períodos de 6 meses.	5 pontos por semestre  (Máximo 15 pontos)	Nº da folha:
				Pontuação:
4.	Experiência profissional na área da saúde em <b>Atenção Primária à Saúde</b> , nos últimos 5 anos anteriores à publicação deste edital.		5 pontos por semestre  (Máximo 10 pontos)	Nº da folha:
				Pontuação:
5.	Experiência profissional na área da saúde em <b>outros níveis de atenção à saúde</b> em instituições públicas ou privadas, nos últimos 5 anos anteriores à publicação deste edital.		2,5 pontos por semestre (Máximo 5 pontos)	Nº da folha:
		Pontuação:		
			Máximo: 50 pontos	

\* Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponível em <http://cnct.mec.gov.br/eixo-tecnologico?id=1> (acesso em 22 de julho de 2021)

Sobral/ CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO V**  
**EDITAL SMS Nº 19/2021**

**CONTEÚDOS DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Políticas públicas de saúde e organização do SUS (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, I);
- Legislação específica aos cargos (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, II);
- Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, III);
- Técnicas de entrevista (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, IV);
- Competências e atribuições (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, V);
- Ética no trabalho (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, VI);
- Cadastramento e visita domiciliar (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, VII);
- Promoção e prevenção em saúde (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, VIII);
- Território, mapeamento e dinâmicas da organização social (Origem: PRT SGTES/MS 243/2015, art. 2º, IX).



**ANEXO VII**  
**EDITAL Nº 19/2021**

**QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021					
FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo com certificado devidamente registrado e fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; Cadastrar e manter atualizados todos os cadastros da sua área adscrita; Apoiar sempre que solicitado as atividades internas dos Centros de Saúde da Família; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; Mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; das pessoas LGBTQIA+, desenvolvendo ações de educação para	40 horas	R\$ 1.550,00



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

			<p>promoção da saúde e prevenção de doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promoção da saúde e prevenção de doenças; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); Cumprir outras atribuições mencionadas na Portaria MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>		
--	--	--	--	--	--